

PORTARIA N.º 250A-P, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Publicada no Diário da Assembléia n.º 1872

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993,

Considerando o disposto no Termo de Referência CPL N.º 001/2011, de fls. 03/05, dos autos, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação dos atos licitatórios desta Casa de Leis, atendendo determinação da Lei n.º 8.666/93,

Considerando o disposto no DESPACHO, da Diretoria de Área Administrativa, fls. 31/32, que justifica a necessidade da contratação da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, por ser um jornal que tem ampla circulação diária neste Estado,

Considerando a Declaração de exclusividade emitida pela ACIPA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS-TO, fls. 28, onde declara que revendo os arquivos da entidade, constatou a qualidade de associada em atividade da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ n.º 01.536.754/0003-95, e que até a presente data, de acordo com as informações e documentos em seu poder, a referida empresa é a única a distribuir e comercializar jornal impresso com circulação diária, com exclusividade do produto jornal do Tocantins, impresso e distribuído pela empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A,

Considerando ainda, o Parecer n.º 147/2011 – PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 33/34, do processo, externando a possibilidade da contratação da citada empresa, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de publicação dos atos licitatórios desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à prestação de serviços de publicação dos atos licitatórios desta Casa de Leis, em favor da empresa **JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A**, CNPJ n.º 01.536.754/0003-95, processo n.º 368/2011, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12(doze) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente